



ORDEM  
dos CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS

xfin <  
CP MEDIADORES +

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a  
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a  
XFIN CP Mediadores (Dúvidas D'Agora Mediação, Lda.)

**PRIMEIRA OUTORGANTE:** Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1049-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

**SEGUNDA OUTORGANTE:** Dúvidas D'Agora Mediação, Lda., NIPC n.º 518390950 com sede na Rua Guerreiro Galaico, nº 28, 4610-885 Vizela (São Jorge), representada neste ato por Marta Isabel Martins Costa Pinto, na qualidade de Sócio-Gerente, adiante designada por XFIN CP Mediadores e/ou Segunda Outorgante.

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) A XFIN CP Mediadores é uma empresa especializada na Intermediação de Crédito, encontrando-se devidamente registada no Banco de Portugal, com o nº 0008263;
- d) A XFIN CP Mediadores é constituída por uma equipa de profissionais, devidamente formados e especializados em soluções financeiras e de seguros;



- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e XFIN CP Mediadores.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela XFIN CP Mediadores, através dos meios acima elencados.

### CLÁUSULA TERCEIRA

1. A XFIN CP Mediadores compromete-se a permitir aos membros e colaboradores da OCC beneficiar dos descontos previstos no documento anexo ao presente protocolo.
2. Para beneficiar das condições previstas nos números anteriores, os membros da OCC deverão apresentar a respetiva cédula profissional e os colaboradores deverão apresentar declaração emitida pela OCC para o devido efeito.

### CLÁUSULA QUARTA

1. A Segunda Outorgante compromete-se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, a informar se estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder. Na ausência de menção expressa em sentido contrário, as campanhas ou promoções são cumuláveis com os benefícios concedidos.
2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira

### CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos



seus colaboradores e dos seus membros.

2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

#### CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

#### CLÁUSULA OITAVA

1. Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exma. Sra.:

Paula Francisco

Telefone: 217 999 700

E-mail: [geral@occ.pt](mailto:geral@occ.pt)

Site: [www.occ.pt](http://www.occ.pt)

XFIN CP Mediadores

Exma. Sra.:

Marta Costa Pinto

Telefone: 938 312 672

E-mail: [martapinto@cpmediadores.pt](mailto:martapinto@cpmediadores.pt)

Site: [www.cpmediadores.pt](http://www.cpmediadores.pt)

2. O interlocutor da Segunda Outorgante compromete-se a prestar as informações necessárias aos membros e colaborares da OCC, que pretendam beneficiar das condições previstas no presente protocolo.
3. A Segunda Outorgante autoriza a publicação dos contactos do interlocutor no site da Primeira Outorgante.



ORDEM  
dos CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS

**xfin** <+  
CP MEDIADORES

#### CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 09 de dezembro de 2025, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

*Raquel & Marta Costa Pinto*  
**Dúvidas D'Agora**  
Mediação Lda.  
Rua Guerreiro Galaico, nº 28  
4610-885 Vizela (S. Jorge)  
NIF/NIPC: 518 390 950



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS

Reprint  
**xfin** > <  
CP MEDIADORES +

## ANEXO

A XFIN CP Mediadores compromete-se a:

1. Na aquisição/transferência de um Crédito Hipotecário superior a 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros), intermediado pela XFIN CP Mediadores, oferecer um voucher no valor de 180,00€ (cento e oitenta euros). Voucher entregue após a escritura.
2. Na subscrição de seguro de vida (Vida + Pleno), atribuir um desconto de 10% na primeira anuidade.
3. Na subscrição de um seguro casa ou automóvel com pagamento anual, oferecer um vale de 15,00€ (quinze euros) para descontar num outro seguro adquirido na XFIN CP Mediadores, pelo mesmo tomador de seguro. Vales não acumuláveis e com validade de 1 (um) ano.